



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.unir.br>

EDITAL Nº 03/2021/DS/CAPES/2021

Processo nº 23118.008821/2021-13

PROCESSO SELETIVO BOLSA CAPES - DEMANDA SOCIAL

O Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências da Natureza (PGEEN) torna pública a abertura do processo seletivo para 01 (uma) bolsa de mestrado CAPES/DS, com vigência de setembro de 2021 a agosto de 2022 (12 meses).

1. Inscrições: serão realizadas exclusivamente a partir do preenchimento de formulário *online* (<https://forms.gle/2vPVN75XDbnVYFmS8>), com anexação dos documentos comprobatórios, conforme item 1.1.

Todos os discentes regularmente matriculados e ativos do PGEEN poderão concorrer a bolsa.

1.1 Documentos para inscrição:

1. Preenchimento de formulário *online* de inscrição;
2. Link válido do Currículo *Lattes*, atualizado até no máximo dia 15/08/2021, com anexação dos comprovantes dos trabalhos no ato da inscrição;
3. Comprovante de residência (água, luz ou telefone), se o comprovante não estiver no nome do candidato, apresentar declaração registrada em cartório;
4. Envio do TERMO DE DISPONIBILIDADE (Anexo 1) preenchido e assinado.

Os resultados de todas as etapas previstas no cronograma serão publicados no site do PGEEN: <http://www.pgeen.unir.br>, conforme item 5 do edital.

Recursos referentes às etapas da seleção deverão ser encaminhados via *e-mail* para pgeen@unir.br.

2. Requisitos para a concessão da bolsa Conforme Portaria conjunta CAPES/CNPQ Nº 01 de 15/07/2010:

- a. Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;
- b. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

- c. Quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica); o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES;
- d. Poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau;
- e. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- f. Realizar estágio de docência de acordo com o regimento do PGECN;
- g. Não ser aluno em programa de residência médica;
- h. Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- i. Fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- j. Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- k. Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§4º, art.96- A, acrescido pelo Art.318 da Lei nº11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- l. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se: a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área; b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social; c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil-UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas. Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

3. Da Seleção

A Comissão de Bolsas selecionará os/as candidatos/as à bolsa considerando o mérito acadêmico, avaliado a partir da produção científica, conforme classificação abaixo:

- a. Artigo em Periódico Qualis A1 = 25 Qualis A2 = 20 Qualis B1 =15 Qualis B2 = 05 Qualis B3, B4 e B5 = 03;
- b. Livro publicado com corpo editorial e ISSBN (5 pts por livro);
- c. Capítulo de livro publicado com corpo editorial (2 pts por capítulo);

- d. Resumo expandido publicado em anais de evento (pontuação de cada) (internacional– 1 pt cada; nacional – 0,5 pt cada e regional – 0,3 pt cada);
- e. Resumo simples publicado em anais de evento (internacional - 0,5 pt cada; nacional – 0,3 pt cada e regional – 0,2 pt cada);
- f. Apresentação de trabalho em evento científico (internacional - 0,5 pt cada; nacional – 0,3 pt cada e regional – 0,2 pt cada);
- g. Participação em comissão organizadora de evento científico (internacional - 0,5 pt cada; nacional – 0,3 pt cada e regional – 0,2 pt cada).

3.1 Pontuação Final

Os artigos aprovados e ainda não publicados (no prelo) serão considerados mediante declaração de aceite emitida pela comissão editorial, especificando o volume, o número e o ano em que será publicado no periódico.

A produção Científica com até seis autores receberá a pontuação integral, e com mais de seis autores receberá 50% da pontuação atribuída.

A pontuação final será o somatório da pontuação obtida no Currículo *Lattes*.

4. Assinatura dos termos de compromisso e cadastramento

A assinatura do termo de compromisso e do termo de cadastramento do/a bolsista contemplado/a, deverá ser realizada de acordo como o cronograma de seleção, junto à coordenação do PGEEN.

4.1 Documentos necessários.

No ato da assinatura dos termos, o/a candidato/a deverá apresentar os seguintes documentos: ·

- a. Cópia da carteira de identidade;
- b. Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c. Dados Bancários: Banco do Brasil, nome da agência, nº da agência, nº da conta corrente (não pode ser conta poupança), conta individual (não pode ser conjunta);
- d. Cópia do comprovante de residência em Rolim de Moura/RO – água, luz ou telefone (se o comprovante não estiver no nome do bolsista, apresentar declaração registrada em cartório);
- e. Cópia da certidão de nascimento ou casamento.

5. Cronograma de seleção

DATA	ETAPA
12/08/2021	Divulgação do edital.
13/08/2021	Recurso contra o edital.
14/08/2021	Resultado do recurso.
16/08/2021 a 18/08/2021	Período de inscrições.

19/08/2021	Homologação preliminar das inscrições.
20/08/2021	Recursos contra a homologação preliminar das inscrições.
21/08/2021	Resultado dos recursos e homologação final das inscrições.
23/08/2021	Resultado preliminar da seleção.
24/08/2021	Recurso contra o resultado preliminar da seleção.
25/08/2021	Resultado final da seleção
26/08/2021 a 27/08/2021	Assinatura do termo de compromisso.

6. Vigência

Essa seleção tem vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

7. Outros

Em caso de problemas técnicos, será aceito a inscrição (conforme Item 1) pelo e-mail do PGE CN (pgecn@unir.br).

Comissão Bolsas do PGE CN
 Profa. Dra. Elaine Almeida Delarmelinda Honoré
 Prof. Dr. Paulo Vilela Cruz
 Representante Discente Douglas Júnior de Souza Alves
 PORTARIA Nº 10/2021/CRM/UNIR
 PORTARIA Nº 19/2021/CRM/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE ALMEIDA DELARME LINDA HONORE, Presidente da Comissão**, em 11/08/2021, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO VILELA CRUZ, Docente**, em 11/08/2021, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Junior de Souza Alves, Usuário Externo**, em 11/08/2021, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735839** e o código CRC **DD2B5B72**.

ANEXOS AO EDITAL**ANEXO 1 - TERMO DE DISPONIBILIDADE**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, Mestrando(a) regularmente matriculado no Mestrado Acadêmico em Ensino em Ciências da Natureza sob nº _____, declaro que, em caso de ser selecionado para receber a bolsa, terei disponibilidade de 40h semanais para me dedicar as atividades do Curso, na sede do Programa, no Campus UNIR de Rolim de Moura.

Rolim de Moura, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei n.º 7.115 de 29 de agosto de 1983)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ SSP _____ e CPF n.º _____, DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de fazer prova junto ao Programa de Pós-Graduação em Ensino em Ciências da Natureza, que mantenho residência e domicílio na Cidade de _____ / _____, com endereço na _____, CEP _____ - _____.

_____, ____ de _____ de _____.

ANEXO 3 - TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que Eu, _____, nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área _____ sob o número _____, em nível _____ de _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III – quando receber completo conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq No 01, de 15/07/2010;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;

b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 Cotação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

VI – não ser aluno em programa de residência médica;

VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local de data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Representante da Comissão de Bolsas Capes

Carimbo e assinatura

Nome e assinatura

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro, para fins de concessão de bolsa do Programa Demanda Social, prevista na Portaria 76, de 14 de abril de 2010, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal (Capes), que o (a) aluno _____ possui vínculo empregatício remunerado, como _____, no _____, e que atua profissionalmente na sua área de formação do Programa de Pós-Graduação.

Declaro, ainda, que o aluno dispõe de tempo para dedicação ao curso e poderá conciliar os estudos com o emprego, pois possui bom desempenho acadêmico, considerável mérito individual e destaque em atividades acadêmicas e de pesquisa.

Recomendo a concessão da bolsa com base no § 2º do Art. 1º da Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, da Capes e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que preconiza: “Os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinamentos de qualquer grau.” Além disso, destaco, com base no Art. 4º da mesma normativa, que “[...] a concessão prevista nesta Portaria não exige o bolsista de cumprir com suas obrigações junto ao curso de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa”. Tais obrigações envolvem também o cumprimento do estágio de docência, conforme previsão nos artigos 9º, inciso V, e 18 da Portaria 76/2010 da Capes.

Local e data.

PROFESSOR(A)

Orientador(a) do(a) Mestrando(a)

Referência: Processo nº 23118.008821/2021-13

SEI nº 0735839